

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 131/2025

Referente ao Aviso n° 220/2025, publicado no DOE de 03/12/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2026.2**, do **Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – PPGEJA**, ofertado no Departamento de Educação (DEDC), *Campus I* da UNEB, em Salvador, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução n.º 902/2012 publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de maio de 2012, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do ofício n° 229-20/2012/CTC/CAAII/CGAA/DAV/CAPES e Reconhecido através da Portaria Ministerial nº 1.009 de 10/10/2013, publicado no D.O.U. de 11/10/13, com vistas ao preenchimento de 30 vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectivas(s) área(s) de concentração.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

- 1.1. O Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – PPGEJA, tem como objetivo geral promover formação científica continuada de interessados em desenvolver proposta de trabalho (projeto de intervenção, pesquisa aplicada, desenvolvimento técnico e tecnológico) nos campos temáticos de Educação de Jovens e Adultos. Destina-se a professores, gestores, técnicos e aos demais profissionais que estejam vinculados às instituições públicas ou privadas, com formação em nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), que atuam nas diferentes áreas do conhecimento.
- 1.2. O Curso de Mestrado em Educação de Jovens e Adultos - PPGEJA terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais o curso deverá ser integralizado mediante cumprimento de 47 (quarenta e sete) créditos correspondentes a 915 (novecentos e quinze horas) h/a, assim distribuídas: a) 39 (trinta e nove) créditos teóricos nas disciplinas obrigatórias; b) 04 (quatro) crédito teóricos nas disciplinas específicas de Linhas de Pesquisa; c) 04 (quatro) créditos teóricos em disciplina optativa;

1.3. Das Linhas de Pesquisa

1.3.1. Linha 1 – O Mundo do Trabalho e a Educação de Jovens e Adultos - Esta linha tem como objetivo desenvolver pesquisas, práticas, saberes, produtos, processos e serviços na relação Trabalho, Educação, Cidadania e Meio Ambiente no contexto da EJA. Pretende-se compreender a EJA a partir da ontologia do trabalho, das políticas públicas de formação profissional do trabalhador, da relação entre cidadania, movimentos sociais e direitos humanos, da questão racial brasileira e sua relação com a educação antirracista, da educação inclusiva, da educação socioambiental, da noção de cultura e multiculturalismo e seus reflexos na educação do trabalhador.

1.3.2. Linha 2 – Formação de Professores e Políticas Públicas - Contempla os saberes/fazeres característicos da docência, da pesquisa e da extensão na educação das pessoas jovens, adultas e idosa. Os fundamentos históricos, sociais e pedagógicos das políticas públicas em educação em educação de jovens e adultos, as especificidades da modalidade, tratando de questões interligadas com as competências básicas do profissional em EJA e as experiências inovadoras que assegurem um bom desempenho do profissional e a efetiva formação para o mundo do trabalho.

1.3.3. Linha 3 – Gestão Educacional e Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação - Abrange os estudos e pesquisas sobre o uso das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação e as potencialidades da cibercultura, colaborando para o processo formativo dos professores da Educação de Jovens e Adultos, produzindo tecnologias educativas e pedagógicas inovadoras na gestão educacional participativa, colaborativa e democrática na EJA, destacando a importância da aquisição da linguagem e do multiletramento e a sua aplicação no contexto da alfabetização de jovens e adultos, contribuindo para o desenvolvimento dos espaços escolares e não escolares por meio da comunicação social e comunitária e de tecnologias sociais.

1.4. O Curso de Mestrado em Educação de Jovens e Adultos - PPGEJA terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestre letivos, durante os quais o curso deverá ser integralizado. As aulas do curso de Mestrado Profissional em Educação de Jovens e Adultos e todas as demais atividades/aulas/grupo de pesquisa do PPGEJA poderão ocorrer as segundas, terças e quartas-feiras nos períodos da manhã e/ou tarde e atendem o

que dispõe a Instrução Normativa Nº003/2025 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-graduação.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula, o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato. Ainda, poderão se inscrever alunos da graduação devidamente matriculados no último ano, e que tenham cursado o mínimo de 80% da carga horária total, entre outros critérios conforme resolução CONSU nº 1.294/2017.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: O Mundo do Trabalho e a Educação de Jovens e Adultos, Formação de Professores e Políticas Públicas e Gestão Educacional e Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação.

2.3. A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.4. Período: As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **05 de janeiro (início às 8h) a 30 de abril de 2026** (término às 23h59min), por meio do site <http://www.ssppg.uneb.br>.

2.5. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 144858410001-40), no valor de **R\$ 160,00**, no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta 991805-1** ou **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991805-1; c. Valor da inscrição em R\$ 160,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar Mestrado) e conferir o nome da instituição – Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), bem como o número do CNPJ: 144858410001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente**,

aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.6. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG - <http://www.ssppg.uneb.br/>), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação de Jovens e Adultos (PPGEJA) - <https://www.mpeja.uneb.br>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (Correios, Sedex, etc).

2.7. A documentação deverá ser digitalizada em formato **PDF**, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.9. A homologação das inscrições será publicada no dia **12/05/2026** no portal do Programa em <https://www.mpeja.uneb.br/>.

2.10. Não haverá ressarcimento da taxa de inscrição em nenhuma circunstância.

2.11. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser servidor técnico ou docentes da UNEB. Para comprovar sua condição de isento, o candidato deverá anexar à sua documentação: se servidor técnico ou docente efetivo ou temporário, um contracheque dos últimos 03 (três) meses; se servidor terceirizado, a declaração do chefe imediato na UNEB de que é servidor terceirizado que presta serviço a UNEB.

2.12. Não será homologada a inscrição desacompanhada do pagamento da taxa de inscrição ou cujo direito à isenção não ficar comprovado.

2.13. A anexação dos documentos que não correspondam ao exigido neste edital ocasionará o indeferimento da inscrição.

2.14. A anexação dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2026 totaliza 30 (trinta) vagas para Mestrado, para ingresso no segundo semestre de 2026.

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva **sobrevagas** nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

3.6. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

3.7. Entende-se como **sobrevagas** o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

3.8. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria (exceto para o sistema de reserva de vagas em cotas para negros e (sobrevagas), poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (alterada pela \Resolução nº 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as.

Estes candidatos deverão atender as condições apresentadas na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma /orientações via email/publicação no site do Programa.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

4.3. Em atendimento à Resolução nº 1.663/2024, art.19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa de heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

4.4. Em atendimento à Resolução n. 1.339/2018, Art. 4, §4, “Os (as) candidatos (as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas e não se enquadrem nos requisitos expressos nos itens “a” e “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os três últimos em consonância com a sua opção, serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo”.

4.5. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4, e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

4.6. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

4.7. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

4.8. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (www.ssppg.uneb.br), (Link disponível no portal <https://www.mpeja.uneb.br/>).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da **Carteira de Identidade**, do **CPF**, do **Título Eleitoral** com **comprovantes de Votação da última Eleição** (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do **Diploma de Graduação**, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 02 de 19 de dezembro de 2024.

5.4. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no BAREMA (Anexo 2), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automaticamente. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6. Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo 7).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU nº 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014) e nº 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL) (Anexo 5), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema , quando for o caso.

5.8. Projeto de Pesquisa sem identificação do candidato.

5.9. A documentação deverá ser anexada, em sua versão **PDF**, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.10. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.11. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

5.12. Será considerada a produção científica e técnica dos últimos cinco anos.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Todo o processo seletivo será realizado conforme normatização deste Edital e organizado em 04 (quatro) etapas: a primeira compreende todos os procedimentos relativos à inscrição de candidatos, incluindo a homologação das inscrições; a segunda fase compreende o Exame de Seleção que é composto por 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1. 1ª ETAPA: Análise e homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.1.1. Tem como base a conferência da documentação exigida neste Edital no Sistema de Seleção Discente de Pós-graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>), com a verificação de todos os anexos solicitados para cada curso;

7.1.2. Não serão homologadas inscrições com documentos pendentes e/ou excedentes;

7.2. 2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes.

7.2.1. A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme BAREMA do Anexo 2.

7.3. 3ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Projetos de Pesquisa

7.3.1 A avaliação do Projeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala

de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a (7,0), conforme BAREMA Anexo 3.

7.3.2. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro de notas, no portal do Programa (<https://www.mpeja.uneb.br/>.)

7.4. 4^a ETAPA: Prova de Proficiência

7.4.1. Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em português Instrumental ou a realização de prova de proficiência em Língua Portuguesa a ser aplicada em horário a combinar.

7.4.2. Os candidatos aprovados na etapa final do processo seletivo e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo (Inglês ou Espanhol). Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.

7.4.3. Os candidatos ao curso de Mestrado devem escolher e realizar a Prova de Proficiência em 01 (uma) Língua Estrangeira. A proficiência poderá ser deferida de acordo com a Resolução nº04/2014 PPGEJA que trata da certificação através de Certificado de curso instrumental em idioma estrangeiro, com carga horária mínima de 60h, com data de emissão inferior a 5 (cinco) anos; ou outros certificados de proficiência reconhecidos pelo órgão de pesquisa do país (CAPES, CNPQ).

7.5. 5^a ETAPA: Entrevistas

7.5.1. A Entrevista terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos. O candidato terá, no máximo, 10 (dez) minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 20 (vinte) minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

7.5.2. As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias (29 e 30/06/26), preferencialmente, no prédio da pós-graduação e terão duração de 30 (trinta) minutos. A relação com as datas das entrevistas será divulgada no site do Programa (<https://www.mpeja.uneb.br/>). Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

7.5.3. O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **(06/07/2026)**.

7.5.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no BAREMA (Anexo 2).

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 6) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecaompeja@uneb, informando no título do email o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir do dia **28/07/2026**, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico (<https://www.mpeja.uneb.br/>), sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos, serão confirmados com o consequente envio de email de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade e reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. A 1^a etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes*, é classificatória e as etapas seguintes são eliminatórias.
- 9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,0 (sete inteiros).
- 9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.
- 9.4. O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste edital.
- 9.5. Após o resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.
- 9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia (**28/07/2026**), no portal do Programa (<https://www.mpeja.uneb.br/>), podendo os não classificados requerem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
 - 10.1.1. Candidato mais velho em idade
 - 10.1.2. Integrante do quadro efetivo da UNEB.
 - 10.1.3. Maior nota em algum grupo de critério a definir, conforme BAREMA e outros.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – PPGEJA, que estão disponíveis no portal (<https://www.mpeja.uneb.br/>), para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.
- 11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.
- 11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.
- 11.4. A seleção 2026.2 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – PPGEJA.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por contas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU N° 1.339/2018 DE 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em ([link do Programa](#));
- b) 01 (uma) foto 3x4;
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma da graduação;
- h) Os (as) candidatos (as) aprovados (as) autodeclarados (as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Artº 4 da resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.

12.2. Para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, confirme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Inscrições	05/01/2026 a 30/04/2026	http://www.ssppg.uneb.br ou a página do programa
1ª Etapa: Homologação das inscrições	12/05/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Interposição de recurso	13 e 14/05/2026	selecaompeja@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	15/05/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Envio da documentação para o ingresso cotas/sobrevagas	18/05/2026	selecaompeja@uneb.br

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas	19/05/2026 a 20/05/2026	Comissão de Heteroidentificação
Resultado da validação documental	21/05/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Recurso da validação da documentação	22 a 25/05/2026	selecaompeja@uneb.br
Resultado do Recurso	26/05/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Bancas de heteroidentificação	19/05/2026 e 20/05/2026	Comissão de Heteroidentificação
Resultado da banca de heteroidentificação	21/05/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Recurso da banca de heteroidentificação	22 a 25/05/2026	selecaompeja@uneb.br
Resultado do Recurso banca de heteroidentificação	26/05/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
2ª Etapa: Análise e seleção dos Anteprojetos	11 a 15/06/2026	Comissão de seleção
Resultado da segunda etapa	17/06/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Interposição de recurso	18 a 19/06/2026	selecaompeja@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	26/06/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
3ª Etapa: Entrevista	29 e 30/6/2026	Presencial
Resultado da terceira etapa	06/07/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Interposição de recurso	07 e 08/07/2026	selecaompeja@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	09/07/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
4ª Etapa: Análise do currículo Lattes	10 e 13/07/2026	Comissão de Seleção
Resultado da quarta etapa	15/07/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Interposição de recurso	16 e 17/07/2026	selecaompeja@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	20/07/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Resultado final	23/07/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Interposição de recurso do resultado final	24 e 27/07/2026	selecaompeja@uneb.br
Resultado final após análise dos recursos finais	28/07/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Matrícula	03 e 04/08/2026	De acordo com o calendário acadêmico

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Início das aulas	17/08/2026	De acordo com o calendário acadêmico

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O (A) candidato (a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO 7, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art 166, Regimento Geral da UNEB.

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU nº 1.339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – PPGEJA.

14.9. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaompeja@uneb.br

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 02 de dezembro de 2025.

Adriana dos Santos Marmorí Lima

Reitora

ANEXO 1

MODELO QUADRO DE VAGAS/COTAS

Sugestão do quadro abaixo que se refere às vagas e cotas obrigatórias. Destaca-se que o percentual de vagas deve contemplar um total de 100% as sobrevagas não são extraídas das vagas). Além das vagas indicadas, de acordo com a especificidade de cada programa, pode ser inserida outra categoria de vaga, a exemplo: professores da educação básica.

Resolução CONSU Nº. 540/2008	Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018 (Alterada pela Resolução nº 1.663/2024, em especial os Art. 2,4 e 7)
Cotas – 40% Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as		Sobrevagas
Vagas		
Ampla concorrência 35%	Servidor UNEB 20%	Ciganos 5%
Aluno Estrangeiro 5 %	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transsexuais, travestis e transgênero 5%
	Quilombolas 5%	Indígenas 5%

ANEXO 2

MODELO DE BAREMA – CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a: _____

CURRICULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Graduação em Pedagogia ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica/participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-graduação – Stricto Sensu	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA	1,0	
Artigos (revistas, jornais etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)		
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada)	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	1,0	
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)		
TOTAL	10,0	

ANEXO 3

MODELO DE BAREMA – PROJETOS DE PESQUISA

Candidato:
Título do Projeto:
Avaliador:

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	0 a 2,0	
Problemática e fundamentação teórica.	0 a 3,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta	0 a 2,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa e com a bibliografia pertinente e atualizada.	0 a 1,0	
Correção gramatical e coesão textual	0 a 2,0	
(Programas profissionais deverão inserir critérios que definem o ethos da modalidade)		
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 4
MODELO DE BAREMA – ENTREVISTAS

Candidato: _____

Avaliador: _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta.	0 a 2,0	
Conhecimento atualizado com (inserir título da área de concentração).	0 a 1,0	
Domínio do campo profissional – foco da aplicação da Proposta.	0 a 2,0	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa.	0 a 3,0	
Procedimentos e viabilidade da pesquisa. (Programas profissionais deverão inserir critérios que definam o ethos da modalidade)	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado (a) como _____, RG nº _____,
residente _____ e domiciliado _____ (a) à _____,
candidato (a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos – PPGEJA da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), pelo Processo Seletivo 20_____, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art. 4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurando a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

_____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO 6
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°
_____ /20_____, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos – PPGEJA da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – Campus I.
Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos – PPGEJA contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 2026.1 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____ (Inserir cidade do Campus do referido Programa), _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 7
TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome Completo;
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal;
15. Whassapp;
16. E-mail;
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e /ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTRALADORA;

19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados;

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital.
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 – Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 – Estatuto do Magistério Público da Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único – Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/á TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA – Término do Tratamento de Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA – Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 – Estatuto do Servidor
2. Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 – Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
5. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) – Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA – Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA – Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEBA) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato